



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº : 094/2023
Serviço : Gabinete do Prefeito
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Data : 15 de maio de 2023

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

PROTOCOLADO
EM 15 / 05 / 2023
HORA 13 / 06
gouveia

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*”, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2024, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2024 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2024 para o sistema orçamentário do Município, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação.

Respeitosamente.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dênis da Silva Alves
Presidente da Câmara Municipal de
Serranos- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI n° 102/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Serranos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- I - cronograma físico e financeiro;
- II - plano de aplicação das despesas;
- III - informações de conta corrente específica.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - transferências constitucionais e legais;
- IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos, 15 de maio de 2023


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



Anexo I
Metas e Prioridades

LDO 2024



1 - Programa (Denominação): 001 - REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

	Titulo da Ação
1.001 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.001 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES / AVEMAG	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES / AVEMAG	
1.002 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA	
2.002 - SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS VEREADORES	
Finalidade: SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES	
2.003 - VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DE CÂMARA	
Finalidade: VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DE CÂMARA	
2.004 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORPO LEGISLATIVO	
2.005 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS À CÂMARA	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS À CÂMARA	
2.007 - VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA	
Finalidade: VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
2.009 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA CÂMARA	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA CÂMARA	
1.022 - INVESTIMENTO EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
2.107 - EDUCACAO PATRIMONIAL	
Finalidade: INVESTIMENTO EM PROJETOS E PROGRAMAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO PATRIMONIAL	



1 - Programa (Denominação): 002 - SETOR ADMINISTRATIVO NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Titulo da Ação

9.001 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
1.003 - AMPLIACAO PAÇO MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIACAO PAÇO MUNICIPAL
9.004 - SERRANOS PREV PARCELAMENTOS / AMORTIZAÇÕES
Finalidade: SERRANOS PREV - PARCELAMENTOS / AMORTIZAÇÕES
1.004 - VELÓRIO MUNICIPAL
Finalidade: VELÓRIO MUNICIPAL
9.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA
Finalidade: PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE LONGO PRAZO
2.010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.011 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA
2.012 - CONVÊNIO COM AMM
Finalidade: CONVÊNIO COM AMM
2.013 - CONTRIBUIÇÕES PARA A CNM
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA A CNM
2.014 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS / PREFEITO E VICE
Finalidade: REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS / PREFEITO E VICE
2.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA A AMAG
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA A AMAG
2.016 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS
Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS
2.017 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.018 - DESENVOL. ATIVIDADES CONTABILIDADE E TESOURARIA
Finalidade: DESENVOL. ATIVIDADES CONTABILIDADE E TESOURARIA
2.019 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.020 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS SERRANOS PREV
Finalidade: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERRANOS PREV
2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
2.064 - DESENVOL. ATIVIDADES TELECENTRO
Finalidade: DESENVOL. ATIVIDADES TELECENTRO
2.067 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
2.088 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
2.090 - ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
1.115 - RATEIO PELA PARTICIPACAO AO CIMAG
Finalidade: TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA COBRIR O CONTRATO DE RATEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG - CIMAG.
1.127 - EMENDA IMPOSITIVA VER. DARCI CAMPOS PEREIRA-SIAT
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA



1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.015 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E APARELHAMENTO REDE ESCOLAR	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E APARELHAMENTO REDE ESCOLAR	
2.028 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Finalidade: PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
1.029 - CONSTR., MELHORIAS E APARELH. REDE ESCOLAR-FUNDEB	
Finalidade: CONSTR., MELHORIAS E APARELH. REDE ESCOLAR-FUNDEB	
2.029 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.030 - DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
2.031 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.032 - DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.033 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
2.034 - DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Finalidade: DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
2.035 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.036 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EJA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EJA	
2.037 - DESENV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
Finalidade: DESENV. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
2.038 - REM. PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Finalidade: REM. PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
2.039 - DESENV. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
Finalidade: DESENV. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
2.040 - REM. PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Finalidade: REM. PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
2.095 - DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-FUNDEB	
Finalidade: DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-FUNDEB	
2.096 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB	
2.114 - MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: A CRECHE E UM MEIO EDUCATIVO E DE APOIO A FAMILIA, QUE PRESTA CUIDADOI E ASSISTENCIA A CRIANÇA, CONTRIBUINDO PARA SUA SOCIALIZACAO E SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	



1 - Programa (Denominação): 004 - PREVENÇÃO E CUIDADOS COM A POPULAÇÃO SERRANENSE.

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA DE SAÚDE Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA DE SAÚDE
1.021 - APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE Finalidade: APARELHAMENTO DA REDE DE SAÚDE
1.027 - INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SAÚDE Finalidade: INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SAÚDE
1.028 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 Finalidade: AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
1.030 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE - ORÇ. IMPOSITIVO Finalidade: AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE DE ATÉ 16 PESSOAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - ORÇ. IMPOSITIVO
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
2.049 - DESENVOL. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Finalidade: DESENVOL. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
2.052 - DESENV. DAS ATIV. DO LABORATÓRIO MUNICIPAL Finalidade: CUSTEIO PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO.
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AG. COMUN. DE SAÚDE Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AG. COMUN. DE SAÚDE
2.054 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SAMU Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SAMU
2.055 - MANUT. DO CONTRATO DE RATEIO CONS. INTER. DE SAÚDE Finalidade: MANUT. DO CONTRATO DE RATEIO CONS. INTER. DE SAÚDE
2.056 - SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE DE SERRANOS Finalidade: SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANOS
2.057 - PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Finalidade: PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
2.058 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Finalidade: ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 - DESENVOLVIMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE VIGILANCIA SAÚDE
2.060 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA Finalidade: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
2.091 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PSF / PACS E SAÚDE BUCAL Finalidade: DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PSF / PACS E SAÚDE BUCAL
2.092 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Finalidade: DESPESAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.093 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO Finalidade: SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
2.094 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2.103 - MANUT. ATIVI. APOIO MULTI PROFISSIONAL Finalidade: PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DO APOIO MULTI PROFISSIONAL.
2.119 - EMENDA IMPOSITIVA VER. RAFAEL REZENDE MANSUR- EXAM Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
2.121 - EMENDA IMPOSITIVA VER DANIVAL ROBERTO VIEIRA- EXAM Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
2.123 - EMENDA IMPOSITIVA VER. TIAGO ARANTES PIRES- EXAMES Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
2.125 - EMENDA IMPOSITIVA VER JOSE RODRIGO DE CASTRO-CIRUR Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
2.128 - EMENDA IMPOSITIVA VER. DARCI CAMPOS PEREIRA-CIRURG Finalidade: EMENDA POSITIVA
2.130 - EMENDA IMPOSITIVA VER. DENIS DA SILVA ALVES- EXAME



Finalidade: EMENDA POSITIVA
2.131 - EMENDA IMPOSITIVA VER MARIA DO B. CASTRO SILVA-EXA
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
2.133 - EMENDA IMPOSITIVA VER DOMINGOS CÉSAR DA SILVA
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
2.136 - EMENDA IMPOSITIVA VER JOSE RONALDO D OLIVERIA-CIRU
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA



1 - Programa (Denominação): 005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA RURAL Finalidade: PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA RURAL
1.025 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA HABITACOES POPULARES Finalidade: AQUISICAO DE IMOVEL PARA HABITACOES POPULARES
1.026 - PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA URBANA Finalidade: PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA URBANA
2.073 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2.074 - DESENV. ATIV. ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL Finalidade: DESENV. ATIV. ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.075 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Finalidade: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.076 - CONTRIBUIÇÃO A A.C.M.F.C.A Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A A.C.M.F.C.A
2.077 - SUBVENÇÃO À APAE Finalidade: SUBVENÇÃO À APAE
2.078 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.079 - CONVÊNIO ASS. BEM ESTAR CRIANCA ADOLESC. AIURUOCA Finalidade: CONVÊNIO ASS. BEM ESTAR CRIANCA ADOLESC. AIURUOCA
2.080 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Finalidade: GESTÃO PROGR.BOLSA FAMÍLIA E CAD.PROGR.SOCIAIS
2.081 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Finalidade: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.082 - DESENVOL DAS ATIVIDADES DO CRAS Finalidade: DESENVOL DAS ATIVIDADES DO CRAS
2.089 - SUBVENÇÃO À ASSOC COMUN DO MOV FAMILIAR CRISTÃO Finalidade: SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO
2.116 - ASSISTENCIA AO IDOSO Finalidade: CAPTACAO E APLICACAO DE RECURSOS PARA IMPLANTACAO, MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS DO MUNICIPIO.
2.117 - DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE Finalidade: CAPTACAO, APLICACAO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTACAO, MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANCA E ADOLCESCENTE
2.120 - EMENDA IMPOSITIVA VER. DANIVAL ROBERTO VIEIRA Finalidade: EMENDA POSITIVA



1 - Programa (Denominação): 006 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.005 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
Finalidade: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
1.006 - APARELHAMENTO DO SETOR DE OBRAS
Finalidade: APARELHAMENTO DO SETOR DE OBRAS
1.007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS E PARQUES
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS E PARQUES
1.008 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
1.009 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS
Finalidade: CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS SETOR DE OBRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS SETOR DE OBRAS
1.011 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA
1.012 - MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
Finalidade: MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
1.013 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.021 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS E JARDINS
2.022 - DESENV. ATIVIDADES DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Finalidade: DESENV. ATIVIDADES DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
2.023 - DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.024 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.025 - DESENVOL DA TORRE DE SINAIS DE TV
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA TORRE DE SINAIS DE TV
2.026 - DESENV. ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Finalidade: DESENV. ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.083 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.101 - SUBVENÇÃO À ASSOC COMUN SERRANENSE DE RADIODIFUSÃO
Finalidade: SUBVENÇÃO À ASSOC COMUN SERRANENSE DE RADIODIFUSÃO
1.118 - EMENDA IMPOSITIVA VER RAFAEL REZENDE MANSUR- INFRA
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
1.126 - EMENDA IMPOSITIVA VER. DARCI CAMPOS PEREIRA- INFRA
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
1.129 - EMENDA IMPOSITIVA VER. DENIS DA SILVA ALVES- INFRA
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
1.132 - EMENDA IMPOSITIVA VER MARIA DO B. CASTRO SILVA-INF
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA



1 - Programa (Denominação): 007 - ESPORTE NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PARA O DESPORTO
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PARA O DESPORTO
2.041 - SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE
Finalidade: SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE
2.042 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Finalidade: APOIO AO DESPORTO AMADOR
1.122 - EMENDA IMPOSITIVA VER TIAGO ARANTES PIRES-REF EST.
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA



1 - Programa (Denominação): 008 - PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO NO CAMINHO CERTO.

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.065 - SUBVENÇÃO À CASA DE CULTURA Finalidade: SUBVENÇÃO À CASA DE CULTURA
2.066 - REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES
2.068 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Finalidade: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
2.069 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA CULTURA Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DA CULTURA
2.070 - DESENV. ATIV. PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL Finalidade: DESENV. ATIV. PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL
2.071 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DE TURISMO Finalidade: CUSTEIO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE TURISMO.
2.072 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
2.097 - SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENV. CAPELA E RESSACA Finalidade: SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENV. CAPELA E RESSACA
2.104 - BENS MATERIAIS DO PATRIMONIO CULTURAL Finalidade: INVESTIMENTO EM OBRAS, MANUTENCAO, RESTAURACAO, REFORMA, AQUISICAO, RECONSTRUCAO EM BENS TOMBADOS OU INVENTARIADOS.
2.105 - MATERIAL DE DIFUSAO E JORNADA DO PATR CULTURAL Finalidade: INVESTIMENTO EM PROPAGANDA, FOLDER, CARTAZ, BANER, PLACAS, APLICATIVOS, DECORACAO, AQUISICAO DE FANTASIAS, CARTILHAS, FAIXAS, PROPAGANDA VEICULAR, PAGAMENTO DE PALESTRANTE
2.106 - SALVAGUARDA DE BENS IMATERIAIS Finalidade: INVESTIMENTO EM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS RECONHECIDAS POR INVENTÁRIO OU REGISTRO
2.108 - EVENTOS TURISTICOS Finalidade: INVESTIMENTOS EM EVENTOS MUNICIPAIS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, CONTRATACAO DE SHOWS, CANTORES, ESTRUTURAS E PRACAS DE ALIMENTACAO
2.109 - MAPEAMENTO E ROTEIZACAO Finalidade: MAPEAMENTO E ROTEIRIZACAO DE LOCAIS COM POTENCIAL TURISTICO E SINALIZACAO
2.110 - PARTICIPACAO DO PROGRAMA DO REGIONALIZACAO Finalidade: PARTICIPAR DO PROGRAMA DE REGIONALIZACAO, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, ACOES REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E PRIVADAS
2.111 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICAS Finalidade: INVESTIMENTO EM ACOES DE PROMOCAO DE ATIVIDADES DE MUSICA, PINTURA, CORPORACAO MUSICAL, ARTESANATO
2.112 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Finalidade: IMPLANTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA COM O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2.113 - LEIS ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO Finalidade: IMPLANTAR E APLICAR OS BENEFICIOS DAS LEGISLACOES FEDERAIS



1 - Programa (Denominação): 009 - AGRICULTURA E PECUÁRIA NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.023 - APARELHAMENTO DO SERVICO DE AGRICULTURA
Finalidade: APARELHAMENTO DO SERVICO DE AGRICULTURA
2.061 - APOIO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL
2.062 - CONVÊNIO COM A EMATER MG
Finalidade: CONVÊNIO COM A EMATER MG
2.063 - REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO
2.099 - SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO CÓRREGO FUNDO
Finalidade: SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO CÓRREGO FUNDO
2.100 - APOIO AO ARTESANATO
Finalidade: APOIO AO ARTESANATO



1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO BÁSICO NO CAMINHO CERTO

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.017 - APARELHAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA Finalidade: APARELHAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
1.018 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTOS Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTOS
1.019 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
2.043 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E AGUA E ESGOTO Finalidade: DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS E AGUA E ESGOTO
2.044 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA
2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CONCASS Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CONCASS
2.098 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO
1.124 - EMENDA IMPOSITIVA VER. JOSÉ RODRIGO DE CASTRO Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
1.134 - EMENDA IMPOSITIVA VER JOSÉ RONALDO D OLIVEIRA-AGUA Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA
1.135 - EMENDA IMPOSITIVA VER JOSÉ RONALDO D OLIVEIRA-SANE Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA





1 - Programa (Denominação): 011 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

2 - Ações:

	Titulo da Ação
2.084 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	
Finalidade:	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTES DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA GESTORA DO REGIME PRÓPRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS FINALIDADES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2005, BEM COMO VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.
2.085 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO SERRANOSPREV	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO RPPS
2.086 - MANUTENÇÃO APOS E PENSIONITAS - TESOIRO MUNICIPAL	
Finalidade:	PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO TESOIRO MUNICIPAL.
2.087 - MANUTENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	
Finalidade:	PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO RPPS.
2.102 - MANUT. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	
Finalidade:	MANUT. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.003 - RESERVA FINANCEIRA DO RPPS

Finalidade: RESERVA FINANCEIRA DO RPPS



Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2024



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de SERRANOS, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	27.309.714	26.226.558	28.913.341	26.698.636	30.611.132	27.179.211
Receitas Primárias (I)	25.214.604	24.214.543	26.695.205	24.650.405	28.262.748	25.094.112
Receitas Primárias Correntes	22.714.604	21.813.698	24.048.405	22.206.345	25.460.528	22.606.059
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	674.568	647.814	714.179	659.474	756.116	671.345
Contribuições	665.597	639.198	704.681	650.703	746.059	662.416
Transferências Correntes	21.247.890	20.405.157	22.495.566	20.772.449	23.816.505	21.146.354
Demais Receitas Primárias Correntes	126.549	121.530	133.980	123.718	141.847	125.944
Receitas Primárias de Capital	2.500.000	2.400.845	2.646.800	2.444.060	2.802.220	2.488.053
Despesa Total	27.309.714	26.226.558	28.913.341	26.698.636	30.611.132	27.179.211
Despesas Primárias (II)	26.029.467	24.997.087	27.557.917	25.447.035	29.176.118	25.905.081
Despesas Primárias Correntes	22.266.133	21.383.015	22.964.980	21.205.908	24.313.484	21.587.614
Pessoal e Encargos Sociais	11.936.494	11.463.069	12.028.785	11.107.403	12.735.115	11.307.337
Outras Despesas correntes	10.329.639	9.919.945	10.936.196	10.098.504	11.578.369	10.280.278
Despesas Primárias de Capital	2.821.288	2.709.390	2.986.954	2.758.159	3.162.348	2.807.806
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	942.046	904.682	997.363	920.967	1.055.928	937.544
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(814.863)	(782.544)	(862.712)	(796.630)	(913.370)	(810.969)
Dívida Pública Consolidada	295.010	283.309	312.710	288.757	331.473	294.310
Dívida Consolidada Líquida	(6.650.809)	(6.387.025)	(6.952.616)	(6.420.060)	(7.268.059)	(6.453.211)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(288.758)	(277.305)	(301.807)	(278.689)	(315.442)	(280.077)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.
- f) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da



DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.
 Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques disponíveis financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos	Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)		0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)		5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)		3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)		12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de SERRANOS/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Previsão			Valores nominais
	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	27.441.078	29.052.418	30.758.376	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	674.568	714.179	756.116	
Contribuições	665.597	704.681	746.059	
Receitas Patrimoniais	841.640	891.061	943.385	
Receitas de Valores Mobiliários	841.640	891.061	943.385	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	



Receitas de Serviços	48.844	51.712	
Transferências Correntes	25.132.723	26.608.516	28.170.968
Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	18.743	19.843	21.008
Cota-Parte do ICMS	3.234.624	3.424.561	3.625.651
Cota-Parte do IPI	36.406	38.544	40.808
Cota Parte do IPVA	220.421	233.364	247.068
Transferências do SUS	1.327.191	1.405.124	1.487.633
Transferências do FUNDEB	1.847.201	1.955.669	2.070.505
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	2.534.164	2.682.970	2.840.514
Outras Receitas Correntes	77.705	82.268	87.099
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	77.705	82.268	87.099
Receitas Intra-Orçamentárias	1.253.470	1.327.074	1.405.000
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000	2.646.800	2.802.220
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.500.000	2.646.800	2.802.220
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.884.833)	(4.112.951)	(4.354.463)
TOTAL	27.309.714	28.913.341	30.611.132

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Metas Anuais	Receitas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	20.072.001	-
2022	24.543.081	22,28
2023	25.968.379	5,81
2024	27.441.078	5,67
2025	29.052.418	5,87
2026	30.758.376	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de SERRANOS é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Metas Anuais	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
	Valor Nominal	Variação %
2021	448.861	-
2022	598.718	33,39
2023	638.366	6,62
2024	674.568	5,67
2025	714.179	5,87
2026	756.116	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Metas Anuais	Contribuições	
	Valor Nominal	Variação %
2021	396.241	-
2022	590.755	49,09
2023	629.876	6,62
2024	665.597	5,67
2025	704.681	5,87
2026	746.059	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Metas Anuais	Receita Patrimonial	
	Valor Nominal	Variação %
2021	177.435	-
2022	747.003	321,00
2023	796.471	6,62
2024	841.640	5,67
2025	891.061	5,87
2026	943.385	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Metas Anuais	Receita de Serviços	
	Valor Nominal	Variação %
2021	38.249	-
2022	43.352	13,34
2023	46.222	6,62
2024	48.844	5,67
2025	51.712	5,87
2026	54.748	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Metas Anuais	Transferências Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	18.995.736	-
2022	22.494.286	18,42
2023	23.783.908	5,73
2024	25.132.723	5,67
2025	26.608.516	5,87
2026	28.170.968	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	13.965	-
2022	16.635	19,12
2023	17.737	6,62
2024	18.743	5,67
2025	19.843	5,87
2026	21.008	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.747.670	-
2022	2.870.911	4,49
2023	3.061.029	6,62
2024	3.234.624	5,67
2025	3.424.561	5,87
2026	3.625.651	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	30.944	-
2022	32.313	4,42
2023	34.453	6,62
2024	36.406	5,67
2025	38.544	5,87
2026	40.808	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	179.059	-
2022	195.636	9,26
2023	208.592	6,62
2024	220.421	5,67
2025	233.364	5,87
2026	247.068	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.372.721	-
2022	1.177.957	(14,19)
2023	1.255.964	6,62
2024	1.327.191	5,67
2025	1.405.124	5,87
2026	1.487.633	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.487.271	-
2022	1.639.495	10,24
2023	1.748.066	6,62
2024	1.847.201	5,67
2025	1.955.669	5,87
2026	2.070.505	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	400.000	-
2022	200.000	(50)
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada



Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.428.795	-
2022	2.236.792	56,55
2023	2.398.161	7,21
2024	2.534.164	5,67
2025	2.682.970	5,87
2026	2.840.514	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	15.478	-
2022	68.968	345,60
2023	73.535	6,62
2024	77.705	5,67
2025	82.268	5,87
2026	87.099	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Receitas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.073.286	-
2022	1.112.525	3,66
2023	1.186.199	6,62
2024	1.253.470	5,67
2025	1.327.074	5,87
2026	1.405.000	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

Metas Anuais	Receitas de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	1.185.837	-
2022	1.561.361	31,67
2023	2.101.050	34,57
2024	2.500.000	18,99
2025	2.646.800	5,87
2026	2.802.220	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis.

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de SERRANOS, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.



Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	1.185.837	-
2022	1.561.361	31,67
2023	2.101.050	34,57
2024	2.500.000	18,99
2025	2.646.800	5,87
2026	2.802.220	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de SERRANOS/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPEAS CORRENTES	23.108.179	24.470.963	25.913.770
Pessoal e Encargos	12.511.358	13.246.025	14.023.831
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.596.821	11.224.938	11.889.938
DESPEAS DE CAPITAL	2.848.066	3.015.304	3.192.363
Investimentos	2.821.288	2.986.954	3.162.348
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-



Demais Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida Contratada	26.777	28.350	
Despesas Intra-Orçamentárias	1.253.470	1.327.074	1.405.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	100.000
TOTAL	27.309.714	28.913.341	30.611.132

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	14.089.821	-
2022	18.903.159	34,16
2023	21.597.869	14,26
2024	23.108.179	6,99
2025	24.470.963	5,90
2026	25.913.770	5,90

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.



Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Variação %
2021	8.639.350	-
2022	11.104.535	28,53
2023	11.839.902	6,62
2024	12.511.358	5,67
2025	13.246.025	5,87
2026	14.023.831	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2024 a 2026 não foram estimados valores através de Juros e Encargos da Dívida.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Metas Anuais	Outras Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	5.450.471	-
2022	7.798.624	43,08
2023	9.757.966	25,12
2024	10.596.821	8,60
2025	11.224.938	5,93
2026	11.889.938	5,92

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:



Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.941.824	-
2022	2.527.819	30,18
2023	2.695.216	6,62
2024	2.848.066	5,67
2025	3.015.304	5,87
2026	3.192.363	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município SERRANOS/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.873.224	-
2022	2.504.052	33,68
2023	2.669.876	6,62
2024	2.821.288	5,67
2025	2.986.954	5,87
2026	3.162.348	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	68.600	-
2022	23.767	(65,35)
2023	25.340	6,62
2024	26.777	5,67
2025	28.350	5,87
2026	30.015	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual



Despesas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.134.802	-
2022	1.232.589	8,62
2023	1.186.199	(3,76)
2024	1.253.470	5,67
2025	1.327.074	5,87
2026	1.405.000	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de SERRANOS/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário



Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	20.072.001	24.543.081	25.968.379	27.441.078	29.052.418	30.758.376
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.861	598.718	638.366	674.568	714.179	756.116
Contribuições	396.241	590.755	629.876	665.597	704.681	746.059
Receitas Patrimoniais	177.435	747.003	796.471	841.640	891.061	943.385
Aplicações Financeiras (2)	177.435	747.003	796.471	841.640	891.061	943.385
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	38.249	43.352	46.222	48.844	51.712	54.748
Transferências Correntes	18.995.736	22.494.286	23.783.908	25.132.723	26.608.516	28.170.968
Outras Receitas Correntes	15.478	68.968	73.535	77.705	82.268	87.099
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	15.478	68.968	73.535	77.705	82.268	87.099
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.861.389)	(3.452.111)	(3.676.343)	(3.884.833)	(4.112.951)	(4.354.463)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	17.033.177	20.343.967	21.495.564	22.714.604	24.048.405	25.460.528
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.185.837	1.561.361	2.101.050	2.500.000	2.646.800	2.802.220
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.185.837	1.561.361	2.101.050	2.500.000	2.646.800	2.802.220
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.185.837	1.561.361	2.101.050	2.500.000	2.646.800	2.802.220
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	18.219.014	21.905.327	23.596.614	25.214.604	26.695.205	28.262.748
DESPESAS CORRENTES (13)	14.089.821	18.773.689	21.597.869	23.108.179	24.470.963	25.913.770
Pessoal e Encargos	8.622.082	10.487.925	11.295.890	11.936.494	12.637.405	13.379.473
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	17.269	510.224	544.012	574.864	608.620	644.358
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.436.627	7.449.645	9.410.491	10.229.639	10.836.196	11.478.369
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	13.844	325.894	347.476	367.182	388.743	411.569
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	14.089.821	18.773.689	21.597.869	23.108.179	24.470.963	25.913.770
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.941.824	2.402.819	2.695.216	2.848.066	3.015.304	3.192.363
Investimentos	1.873.189	1.694.264	1.939.739	2.049.744	2.170.105	2.297.534
Investimentos Restos a Pagar Pagos	35	684.789	730.137	771.544	816.849	864.814
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-



Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	68.600	23.767	25.340	26.777	28.350	30.015
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.873.224	2.379.052	2.669.876	2.821.288	2.986.954	3.162.348
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	15.963.046	21.152.741	24.367.745	26.029.467	27.557.917	29.176.118
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.255.969	752.586	(771.131)	(814.863)	(862.712)	(913.370)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de SERRANOS/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	18.871	262.558	278.311	295.010	312.710	331.473
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	18.871	262.558	278.311	295.010	312.710	331.473
DEDUÇÕES (2)	4.270.868	6.322.348	6.640.362	6.945.819	7.265.327	7.599.532
Ativo Disponível	5.791.942	7.822.890	8.216.381	8.594.335	8.989.674	9.403.199
Haveres Financeiros	22.636	52.385	55.020	57.550	60.198	62.967
(-) Restos a Pagar Processados	1.543.711	1.552.926	1.631.038	1.706.066	1.784.545	1.866.634
DCL (3) = (1 - 2)	(4.251.996)	(6.059.791)	(6.362.051)	(6.650.809)	(6.952.616)	(7.268.059)



1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.251.996)	(6.059.791)	(6.362.051)	(6.650.809)	(6.952.616)	(7.268.059)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	(2.938.970)	(1.807.794)	(302.261)	(288.758)	(301.807)	(315.442)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.100.000	-	-	23.764.856	-	-	664.856	2,88
Receitas Primárias (I)	23.845.753	-	-	21.905.327	-	-	(1.940.426)	(8,14)
Despesa Total	23.100.000	-	-	22.663.567	-	-	(436.433)	(1,89)
Despesas Primárias (II)	21.638.786	-	-	21.152.741	-	-	(486.045)	(2,25)
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.206.967	-	-	752.586	-	-	(1.454.381)	(65,90)
Dívida Pública Consolidada	40.954	-	-	262.558	-	-	221.604	541,10
Dívida Consolidada Líquida	(1.497.408)	-	-	(6.059.791)	-	-	(4.562.383)	304,69
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.754.588	-	-	(1.807.794)	-	-	(4.562.383)	(165,63)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado



3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.000.000,00	23.100.000,00	0,43	25.592.847,00	10,79	27.309.714,34	6,71	28.913.340,76	5,87	30.611.132,13	5,87	
Receitas Primárias (1)	21.243.182,00	23.845.753,00	12,25	22.270.840,00	(6,60)	25.214.603,93	13,22	26.695.205,47	5,87	28.262.747,94	5,87	
Despesa Total	23.000.000,00	23.100.000,00	0,43	25.592.847,00	10,79	27.309.714,34	6,71	28.913.340,76	5,87	30.611.132,13	5,87	
Despesas Primárias (2)	21.332.061,00	21.638.786,00	1,44	23.064.620,00	6,59	26.029.466,78	12,85	27.557.917,07	5,87	29.176.117,96	5,87	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(88.879,00)	2.206.967,00	(2.583,11)	(793.780,00)	(135,97)	(814.862,85)	2,66	(862.711,60)	5,87	(913.370,02)	5,87	
Dívida Pública Consolidada	-	40.954,00	-	-	(100,00)	295.009,80	-	312.710,39	6,00	331.473,01	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	-	(1.497.408,00)	-	(4.692.034,00)	213,34	(6.650.809,24)	41,75	(6.952.616,33)	4,54	(7.268.058,73)	4,54	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.313.026,31	2.754.588,19	109,79	(3.254.626,00)	(218,15)	(288.758,00)	(91,13)	(301.807,09)	4,52	(315.442,41)	4,52	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	25.284.705	24.476.760	(3)	25.592.847	5	26.226.558	2	26.698.636	2	27.179.211	2	
Receitas Primárias (1)	23.353.373	25.266.960	8	22.270.840	(12)	24.214.543	9	24.650.405	2	25.094.112	2	
Despesa Total	25.284.705	24.476.760	(3)	25.592.847	5	26.226.558	2	26.698.636	2	27.179.211	2	
Despesas Primárias (2)	23.451.081	22.928.458	(2)	23.064.620	1	24.997.087	8	25.447.035	2	25.905.081	2	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(97.708)	2.338.502	(2.493)	(793.780)	(134)	(782.544)	(1)	(796.630)	2	(810.969)	2	
Dívida Pública Consolidada	-	43.395	-	-	(100)	283.309	-	288.757	2	294.310	2	
Dívida Consolidada Líquida	-	(1.586.654)	-	(4.692.034)	196	(6.387.025)	36	(6.420.060)	1	(6.453.211)	1	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.443.456	2.918.762	102	(3.254.626)	(212)	(277.305)	(91)	(278.689)	0	(280.077)	0	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Índices de Inflação	2,95	3,75	5,96	4,13	4,00	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023



4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de SERRANOS nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	11.596.050	100	8.759.121	100	9.398.499	100
TOTAL	11.596.050	100	8.759.121	100	9.398.499	100



5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.306	704	94.916
Alienação de Bens Móveis		-	94.900
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.306	704	16
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	24.994,10
DESPESAS DE CAPITAL			24.994
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	73.013	64.707	64.002

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS



As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

Primeiramente é apresentada a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS conforme os exercícios de 2020, 2021 e 2022. Cabe destacar que o RPPS do município de SERRANOS possui apenas Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.670.157	1.478.034	1.704.164
Receita de Contribuições dos Segurados	345.152	324.332	413.862
Civil			
Ativo	340.448	319.497	407.534
Inativo	4.704	4.835	6.328
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.104.016	1.073.286	1.210.532
Civil			
Ativo	1.074.343	1.073.286	1.210.532
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	29.673	-	
Receita Patrimonial	202.635	65.589	73.459
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	202.635	65.589	73.459
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			



Outras Receitas Correntes	18.354	14.827	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.354	14.827	
Demais Receitas Correntes	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.670.157	1.478.034	1.704.164

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (IV)	57.338	63.998	71.255
Despesas Correntes	57.338	63.998	71.255
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	1.751.886	2.014.346	2.362.122
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	1.150.943	1.351.363	1.613.115
Pensões	582.884	643.875	727.289
Outros Benefícios Previdenciários	18.060	19.107	21.719
Benefícios - Militar			
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.809.224	2.078.344	2.433.378

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(139.067)	(600.310)	(729.214)
--	-----------	-----------	-----------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	195.273	191.138	214.072

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			



	549	7.065	2.173
Investimentos e Aplicações	1.550.416	986.866	592.475
Outro Bens e Direitos	186.859	97.315	130.028

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Siplanweb - Relatórios 6º Bimestre dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Agora, apresentamos a última projeção atuarial elaborada para o RPPS do município de SERRANOS.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	1.683.187	2.179.374	(496.187)	592.475
2023	2.348.921	2.786.853	(437.933)	154.543
2024	3.085.839	2.865.327	220.512	375.055
2025	4.493.332	3.302.144	1.191.189	1.566.244
2026	4.412.610	3.368.620	1.043.990	2.610.234
2027	4.487.652	3.496.975	990.677	3.600.911
2028	4.547.614	3.733.765	813.849	4.414.760
2029	4.519.245	3.900.016	619.230	5.033.990
2030	4.537.246	3.999.868	537.378	5.571.368
2031	4.563.291	4.316.860	246.430	5.817.798
2032	4.469.967	4.580.937	(110.969)	5.706.829
2033	4.435.281	4.609.371	(174.090)	5.532.739
2034	4.483.744	4.622.030	(138.286)	5.394.453
2035	4.537.810	4.688.740	(150.930)	5.243.523
2036	4.587.519	4.920.189	(332.670)	4.910.853
2037	4.535.356	5.127.175	(591.819)	4.319.034
2038	4.466.799	5.096.311	(629.511)	3.689.522
2039	4.506.657	5.125.045	(618.388)	3.071.134
2040	4.511.642	5.106.633	(594.991)	2.476.143
2041	4.536.816	5.140.434	(603.618)	1.872.524
2042	4.540.196	5.192.684	(652.489)	1.220.036
2043	4.520.051	5.104.991	(584.940)	635.096
2044	4.536.747	4.967.784	(431.037)	204.058
2045	4.569.530	4.819.200	(249.670)	(45.612)
2046	4.602.068	4.660.275	(58.207)	(103.819)
2047	4.635.350	4.507.326	128.024	24.205
2048	4.663.945	4.355.454	308.491	332.696
2049	4.687.837	4.171.485	516.353	849.049
2050	4.719.502	3.981.541	737.961	1.587.010
2051	4.751.294	3.786.902	964.392	2.551.402
2052	4.783.304	3.588.838	1.194.465	3.745.868
2053	4.815.635	3.388.762	1.426.873	5.172.740
2054	4.848.386	3.188.081	1.660.305	6.833.045
2055	4.881.659	2.988.239	1.893.420	8.726.465
2056	180.600	2.790.669	(2.610.069)	6.116.396
2057	167.869	2.596.789	(2.428.920)	3.687.476



2058	155.472	2.407.770	(2.252.298)	1.435.179
2059	143.473	2.224.567	(2.081.094)	(645.915)
2060	131.925	2.048.003	(1.916.078)	(2.561.993)
2061	120.875	1.878.834	(1.757.958)	(4.319.952)
2062	110.358	1.717.592	(1.607.233)	(5.927.185)
2063	100.389	1.564.574	(1.464.185)	(7.391.370)
2064	90.958	1.419.727	(1.328.769)	(8.720.139)
2065	82.050	1.282.924	(1.200.874)	(9.921.013)
2066	73.670	1.154.257	(1.080.587)	(11.001.600)
2067	65.831	1.033.852	(968.021)	(11.969.621)
2068	58.542	921.840	(863.298)	(12.832.919)
2069	51.809	818.258	(766.449)	(13.599.368)
2070	45.618	722.846	(677.228)	(14.276.596)
2071	39.934	635.018	(595.084)	(14.871.681)
2072	34.720	554.156	(519.436)	(15.391.117)
2073	29.958	479.983	(450.025)	(15.841.142)
2074	25.646	412.464	(386.818)	(16.227.960)
2075	21.775	351.490	(329.715)	(16.557.675)
2076	18.322	296.765	(278.443)	(16.836.117)
2077	15.261	247.928	(232.667)	(17.068.784)
2078	12.563	204.631	(192.068)	(17.260.853)
2079	10.203	166.580	(156.377)	(17.417.230)
2080	8.166	133.559	(125.393)	(17.542.623)
2081	6.431	105.315	(98.883)	(17.641.506)
2082	4.971	81.455	(76.484)	(17.717.991)
2083	3.754	61.556	(57.803)	(17.775.793)
2084	2.758	45.277	(42.519)	(17.818.312)
2085	1.964	32.306	(30.341)	(17.848.653)
2086	1.353	22.305	(20.952)	(17.869.605)
2087	900	14.888	(13.988)	(17.883.593)
2088	580	9.634	(9.054)	(17.892.646)
2089	366	6.093	(5.727)	(17.898.373)
2090	227	3.785	(3.557)	(17.901.931)
2091	136	2.260	(2.125)	(17.904.056)
2092	75	1.254	(1.179)	(17.905.235)
2093	38	629	(591)	(17.905.826)
2094	16	271	(255)	(17.906.081)
2095	5	90	(85)	(17.906.166)
2096	1	18	(17)	(17.906.183)

FONTE: Fiscalizando com o TCE MG

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/04/2020



7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

R\$ milhares

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0



8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 724.444,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	823.232
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	98.788
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	724.444
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	724.444
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	724.444



Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2024



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Serranos/MG.

**MUNICÍPIO DE SERRANOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Discrepância de projeções	100.000		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	100.000
	100.000		
TOTAL	100.000	TOTAL	100.000